

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.600/PMC/2.004

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 592/PMC/95 - ALTERA A
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACOAL, ALTERADA PELA LEI N.º
1.314/PMC/02, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados dispositivos da Lei nº 592/PMC/95, que altera a organização administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, alterada pela Lei nº 1.314/PMC/02, conforme segue:

Art. 9º À Diretoria Financeira Administrativa compete:

- I - assessorar a Mesa na política de administração da Câmara, mais especificamente nas áreas de pessoal, material, patrimônio, protocolo e serviços gerais;
- II - comunicar à Mesa Diretiva, com a devida antecedência, o possível esgotamento orçamentário;
- III - proceder periodicamente ou segundo instruções da Mesa Diretiva à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados;
- IV - assessorar a Mesa Diretiva na elaboração da proposta orçamentária;
- V - assessorar a Mesa Diretiva na elaboração de propostas para créditos suplementares e adicionais;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

- VI - ordenar o pagamento de despesas, de acordo com a disponibilidade em banco, obedecendo os esquemas elaborados e instruções superiores e institucionais;
- VII - controlar os repasses recebidos e, quando for o caso, comunicar à Mesa Diretiva o não cumprimento dessa obrigação por parte do Executivo, nos termos e formas legais;
- VIII - transmitir aos funcionários as deliberações da Mesa Diretiva com relações aos seus serviços;
- IX - orientar os assentamentos relativos aos senhores funcionários e visar as respectivas folhas de pagamento;
- X - promover a elaboração de todos os atos relativos a pessoal, dentro de sua área de competência;
- XI - desempenhar outras atribuições designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretiva.

PARÁGRAFO ÚNICO.....

“Art. 9º A - À Diretoria de Contabilidade compete:

- I – assessorar a Mesa na política de administração da Câmara, mais especificamente nas áreas de contabilidade, execução orçamentária e controle de processos;
- II - assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil;
- III – apresentar à Mesa Diretiva o balanço geral da Câmara, no prazo regulamentar, e os balanços mensais até o dia 15 (quinze) do mês seguinte;
- IV – registrar em fichas o movimento financeiro, extraindo boletins analíticos de operações, diariamente;
- V – escriturar, em fichas, as contas individualizadas de cada estabelecimento bancário, as retiradas e os depósitos feitos com os respectivos saldos;
- VI - desempenhar outras atribuições designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretiva.

Parágrafo único.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

Art. 2.º Ficam modificados os anexos I e II, tabelas I e II, conforme segue:

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Vencimento
a) Gabinete		
01 Chefe de Gabinete	I	530,00
01 Diretor de Redação Oficial	II	270,00
01 Assessor de Imprensa	II	270,00
06 Chefe de Seção	III	150,00
11 Chefe de Setor	IV	100,00
b) Assessoria Jurídica		
01 Assessor Jurídico	I	530,00
01 Chefe de Seção	III	150,00
c) Assessoria Especial		
02 Assessor Especial	I	530,00
01 Diretor de Divisão	II	270,00
01 Chefe de Seção	III	150,00
d) Assessoria de Apoio à Saúde		
01 Assessor	I	530,00
01 Chefe de Seção	III	150,00
e) Diretoria Legislativa		
01 Diretor	I	530,00
01 Chefe de Seção	III	150,00
02 Chefe de Setor	IV	100,00
f) Diretoria das Comissões		
01 Diretor	I	530,00
01 Chefe de Seção	III	150,00
02 Chefe de Setor	IV	100,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

g) Diretoria Financeiro Administrativa

01 Diretor	I	530,00
04 Chefe de Seção	III	150,00
03 Chefe de Setor	IV	100,00

h) Diretoria de Contabilidade

01 Diretor	I	530,00
01 Diretor de Divisão	II	270,00
01 Chefe de Seção	III	150,00

i) Diretoria de Estudos e Projetos

01 Diretor	I	530,00
01 Diretor de Divisão	II	270,00

j) Órgão de Apoio Legislativo

11 Assessor Parlamentar	I	530,00
-------------------------	---	--------

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Denominação	Símbolo	Valor
Chefe de Gabinete	I	1.630,00
Assessor Jurídico	I	1.630,00
Assessor Especial	I	1.630,00
Diretor de Diretoria	I	1.630,00
Assessor Parlamentar	I	1.630,00
Assessor de Imprensa	II	700,00
Diretor de Divisão	II	700,00
Chefe de Seção	III	420,00
Chefe de Setor	IV	300,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1.º de março de 2004.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de março de 2004.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ROSANA MATOS FERRER
Advogada do Município – OAB/RO 767